

**Ata da Sessão de Julgamento da Inexigibilidade de Licitação nº N° 61/2023**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 57/2023**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REUNIDAS TRANSPORTES S/A CNPJ N° 04.176.0820001/80, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, EM DECORRÊNCIA DE AUXÍLIO PARA PESSOAS COM SITUAÇÃO DE RUA.**

Aos **05** ( Cinco) dias do mês de **julho** do ano de **2023** (dois mil e vinte e três), às **11:00h** (Onze horas), nas dependências **da Sala de Reuniões e Licitações do Município de Ponte Alta**, Estado de Santa Catarina, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2023 de 09 de março de 2023, reuniu-se sob a presidência do Srº Cleberson Alves Waltrick, tendo como secretário o servidor Peterson Finkler de Souza, e, como Membro o servidor Euvandro Ferreira Santos, para dirimir sobre a recepção de pedido do Sr.Prefeito Edson Júlio Wolinger para a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa REUNIDAS TRANSPORTES S/A. Dando início aos procedimentos o senhor Presidente registrou-se a presença dos demais membros da Comissão de Licitações; em seguida informou sobre o pedido do Sr. Prefeito, o qual se deu em face à necessidade da contratação do serviço, para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, em decorrência de auxílio para pessoas com situação de rua, a necessidade imediata da contratação e devido na região circunvizinha a empresa REUNIDAS que detêm exclusividade no transporte, com linhas diárias e possui condições de atender a necessidade da secretaria. A Comissão passou a analisar a documentação apresentada pela empresa REUNIDAS TRANSPORTES S/A, no valor total de **R$ 3.281,00 (Três Mil e Duzentos e Oitenta e um Reais)**. Veriﬁcadas as informações necessárias, e que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação e nem da instrução do processo. Assim, frente ao exposto decide-se efetivar a presente inexigibilidade de licitação, com fundamento da lei 8.666/93, como consta no parecer jurídico. Diante disso sugerimos que seja encaminhado para o chefe do poder executivo, para apreciação e decisão final. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada de acordo, foi assinada por todos os membros presentes da Comissão de Licitações.

Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, em 5 de julho de 2023.

 CLEBERSON ALVES WALTRICK

PRESIDENTE

PETERSON FINKLER DE SOUZA EUVANDRO FERREIRA SANTOS

SECRETÁRIO MEMBRO